



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**CONTRATO Nº. 100/2017**  
**PREGÃO Nº. 25/2017**  
**PROCESSO Nº. 2522/2017**

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a empresa **Labominas Laboratório de Prótese Dentária Eireli Me**, para a Contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias totais e removíveis para suprir as necessidades em atendimento aos cidadãos que usufruem dos serviços prestados pelo Centro Odontológico, conforme a demanda e especificações no termo de referência (Anexo I).

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pela Sra. Márcia de Oliveira Campos Biegas, portadora do RG 274734084, inscrita no CPF/MF sob nº 27848678890, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **Labominas Laboratório de Prótese Dentária Eireli Me**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.956.244/0001-78, com sede à Rua Tiradentes, nº 238, bairro Campinho, Alfenas/MG cep: 37.130-000, representada pelo Sr. Luciano de Freitas Silva, portador do RG nº M-8.909.579, inscrito no CPF/MF sob nº 028.521.266-48, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº 25/17, processo administrativo nº 2522/2017, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e demais normas pertinentes que se fizerem necessárias, com as seguintes cláusulas:

### 1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias totais e removíveis para suprir as necessidades em atendimento aos cidadãos que usufruem dos serviços prestados pelo Centro Odontológico, conforme a demanda, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial nº 25/17.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Fornecimentos CONTRATADOS, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS (DENTADURA), COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS	840	UND	55,84	46.905,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

	INSUMOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.				
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS (PERERECA), COM GRAMPO DE FIO ORTODONTICO, COM O FORMECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.	360	UND	51,80	18.648,00
Total:					65.553,60

### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas neste contrato ou na própria Ordem de Fornecimento;

3.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial n.25/17.

3.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei federal nº. 8.666/93.

3.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

3.7. O prazo para o fornecimento será de 07 (sete) dias uteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento.

3.8 A Contratante em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste contrato e, ainda, , na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

*Amay* *[Signature]* *mm*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

- a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.
- b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

### **5. DO REEQUILIBRIO/REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS.**

#### **5.1 . A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação.**

5.1.1 Junto ao requerimento, o contratado deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute nos valores contratados.

5.1.2. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

5.1.3. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.1.5. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura;

5.1.6. O documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetido ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;

5.1.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na pagina da Prefeitura.

5.1.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

### **5. 2. DO REAJUSTE**

5.2.1 – Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste durante a vigência deste contrato.

### **6. DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Pagar, na forma avençada, pelo serviço efetivamente prestado, conforme estipulado no cláusula dois;

6.2 Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

6.3 Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

6.4 – A contratada não está obrigada a adquirir a quantidade estabelecida na planilha, tratando-se de quantitativo estimado para 12 meses.

6.5 - Efetuar o pagamento apenas do que for requisitado, na forma deste termo de referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

### 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 25/17;

7.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

7.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

7.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

### 8. DA RESCISÃO

8.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02. No caso da Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

### 9 - DAS SANÇÕES

9.1- Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

9.2- No caso da Contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a mediata rescisão desta ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.3 No caso da Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de registro de preços, sem prejuízo das demais cominações legais.

### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

10.1. Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação:

344.020602.33903900.302.10.0125.2056.053000002

336.020602.33903600.302.10.0125.2056.053000002

### 11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

11.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 25/17.

**12.2.** A (s) contratada (s) fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência do presente contrato as condições de habilitação, documentações e qualificações exigidas na licitação.

**12.3.** Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

**12.4.** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital, a Proposta apresentada pela(s) Contratada(s), a Ata de sessão do pregão n.º 25/17,

**12.5.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis e pertinentes conforme estipulado no edital.

**12.6.** Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente contato.

São José do Rio Pardo, 07 de agosto de 2017.

**Márcia de Oliveira Campos Biegas**  
Secretária Municipal de Saúde

**Luciano de Freitas Silva**  
Labominas Laboratório de Prótese Dentária Eireli Me

Testemunhas:

1)

→ 2)

**LABOMINAS**  
Laboratório de Prótese Dentária  
(35) 3291-4944 - 3297-3471 - 8876-3352  
Rua Tiradentes, 238 - Centro - Alfenas-MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/17

#### ANEXO X

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CONTRATADA: Labominas Laboratório de Prótese Dentária Eireli Me

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 100/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias totais e removíveis para suprir as necessidades em atendimento aos cidadãos que usufruem dos serviços prestados pelo Centro Odontológico, conforme a demanda.

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

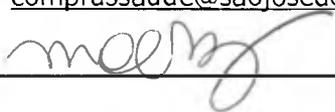
São José do Rio Pardo, 07 de agosto de 2017

#### CONTRATANTE

Nome e cargo: Márcia de Oliveira Campos Biegas

E-mail institucional: [comprassaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:comprassaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [comprassaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:comprassaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Assinatura:  \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA

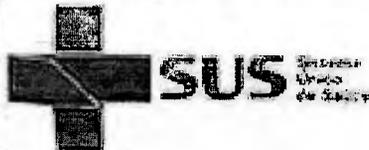
Nome e cargo: Luciano de Freitas Silva

E-mail institucional: [labominas@gmail.com](mailto:labominas@gmail.com)

E-mail pessoal: [labominas@gmail.com](mailto:labominas@gmail.com)

Assinatura:  \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



# Prefeitura Municipal de Alfenas

Sistema Único de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Divisão de Vigilância Sanitária

## ALVARÁ SANITÁRIO

**15152/2017 VISA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo 6186/2017 em que é (são) interessado(s):

Razão Social: LABOMINAS - LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI - ME

Nome Fantasia: LABOMINAS

CPF / CNPJ : 02.956.244/0001-78

Insc. Estadual :

Insc. Municipal: 15152

Resolve conceder-lhe(s) ALVARÁ SANITÁRIO para o corrente exercício, que o(s) habilita(m) a manter.

Atividade

SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

Endereço Fiscal: Rua TIRADENTES Nº 238 - Bairro: CAMPINHO

Observação :

Sob a responsabilidade de : Luciano de Freitas Silva - CRO/MG TPD 3591

*Wagner Soares*  
Alfenas, 20 de Abril de 2017.  
Coordenador Vigilância  
Sanitária  
CPF: 574.888.600-59

Deyv Cabral de Assis  
Secretária Municipal de Saúde

\*\*\* **FIXAR EM LOCAL VISÍVEL** \*\*\*

\*\*\* **Válido até: 20/04/2018** \*\*\*

A renovação deverá ser requerida no mínimo 120 dias antes do término da vigência deste Alvará Sanitário.